



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS Quadra 6. Lote 1 Trecho III -CEP 70095-900 - Brasília - DF

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 21 DE 11 DE JUNHO DE 2025. (*)

Autoriza a Secretaria Judiciária a praticar atos meramente ordinatórios antes da distribuição dos feitos no Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, considerando o Acordo de Cooperação Técnica STJ/DPU n. 3/2025, o que consta do Processo n. 012543/2020 e o decidido pelo Conselho de Administração em sessão realizada no dia 20 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Judiciária fica autorizada a praticar os seguintes atos de regularização processual antes da distribuição dos feitos:

I – intimar as partes para regularizar o preparo, quando for o caso, nos termos do art. 1.007 do Código de Processo Civil;

II – intimar as partes para regularizar a sua representação, nos termos do art. 76 do Código de Processo Civil;

III – intimar as partes para regularizar outros vícios processuais sanáveis ou complementar a documentação exigível, nos termos do parágrafo único do art. 932 e § 3º do art. 1.029 do Código de Processo Civil;

IV – intimar a Defensoria Pública da União para, no prazo de dez dias corridos, promover a instrução e complemento de defesa técnica dos pedidos recebidos no protocolo judicial do Superior Tribunal de Justiça derivados de correspondências relativas a cidadãos presos em busca de revisão de processos, benefícios penais e/ou providências correlatas.

Art. 2º Fica revogada a Resolução STJ/GP n. 15 de 26 de junho de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMAN BENJAMIN
Ministro Presidente

(*) **Republicada** em decorrência de decisão do Conselho de Administração do STJ, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 2025, presidida pelo Ministro Herman Benjamin.